

**Pesquisa de Mercado para contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde produzidos no complexo hospitalar da UFC.**

Senhor fornecedor, o complexo hospitalar da UFC, formado pelo hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC e pela Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC, está instruindo processo para a contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde.

**Por esse motivo solicitamos que seja enviado por vossa senhoria o valor para a execução dos serviços que serão objetos desse processo.**

**Antes de preencher as tabelas a seguir, sugiro que seja dispensada atenção especial a forma que o contrato será executado. Essas informações estão disponíveis a partir da página nº 3.**

Contudo, a partir de informações coletadas no mercado, foi possível identificar que existem duas formas de contratação desse serviço:

**Forma de contratação nº 1** – a empresa realiza apenas o serviço de **coleta e transporte** dos resíduos até o destino final.

**Forma de contratação nº 2** – a empresa realiza as três etapas do manejo dos resíduos: coleta, transporte e subcontrata o destino final.

Dessa forma, solicitamos que sejam informados os valores de execução do serviço para as duas formas de contratação, como demonstrado a seguir:

**Forma de contratação nº 1** – a empresa realiza apenas o serviço de **coleta e transporte** dos resíduos até o destino final.

| TIPO DE RESÍDUO                                | QUANTIDADE ANUAL      | RECIPIENTE DE COLETA         | FREQUÊNCIA  | LOCAL       |
|--|-----------------------|------------------------------|---|-------------|
| A (exceto A3) e E                              | 240.000 quilos        | Bombona reutilizável         | Diária – segunda a domingo entre 07h e 09h da manhã.  | HUWC E MEAC |
| A3   | 1.200 quilos          | Caixa de madeira descartável | Sob demanda   | HUWC        |
| B – xilol e formol                             | 1.600 quilos          | Bombona descartável          | Sob demanda   | HUWC        |
| B – medicamentos, outros químicos e embalagens | 20.000 quilos por ano | Bombona reutilizável         | 2 vezes por semana no HUWC e 1 vez por semana na MEAC | HUWC E MEAC |

**Cenário 1 – A empresa contratada realiza apenas a coleta e o transporte dos resíduos até o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos - CTRP**

*Tabela 1*

| TIPO DE RESÍDUO                                | VALOR DO QUILO (COLETA E TRANSPORTE) | VALOR TOTAL ANUAL |
|--|--------------------------------------|-------------------|
| A (exceto A3)e E                               |                                      | R\$               |
| A3   |                                      | R\$               |
| B – xilol e formol                             |                                      | R\$               |
| B – medicamentos, outros químicos e embalagens |                                      | R\$               |
| TOTAL  |                                      | R\$               |

Tabela 2

**Forma de contratação nº2** – a empresa realiza as três etapas do manejo dos resíduos: coleta, transporte e subcontrata o destino final.

| TIPO DE RESÍDUO                                | QUANTIDADE ANUAL      | RECIPIENTE DE COLETA         | FREQUÊNCIA  | LOCAL       |
|--|-----------------------|------------------------------|---|-------------|
| A (exceto A3)e E                               | 240.000 quilos        | Bombona reutilizável         | Diária – segunda a domingo entre 07h e 09h da manhã.  | HUWC E MEAC |
| A3   | 1.200 quilos          | Caixa de madeira descartável | Sob demanda   | HUWC        |
| B – xilol e formol                             | 1.600 quilos          | Bombona descartável          | Sob demanda   | HUWC        |
| B – medicamentos, outros químicos e embalagens | 20.000 quilos por ano | Bombona reutilizável         | 2 vezes por semana no HUWC e 1 vez por semana na MEAC | HUWC E MEAC |

**Cenário 1 – A empresa contratada realiza a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, inclusive pode subcontratar a destinação final.**

Tabela 3

|  | A                     | B                                    | C  | D             | E                           |
|--|-----------------------|--------------------------------------|--|---------------|-----------------------------|
| TIPO DE RESÍDUO                                | QUANTIDADE ANUAL      | VALOR DO QUILO (COLETA E TRANSPORTE) | VALOR UNITÁRIO PAGO AO DESTINO FINAL POR QUILO | SOMA DE B + C | VALOR TOTAL ANUAL (B + C)*A |
| A (exceto A3)e E                               | 240.000 quilos        |                                      |  |               | R\$                         |
| A3   | 1.200 quilos          |                                      |  |               | R\$                         |
| B – xilol e formol                             | 1.600 quilos          |                                      |  |               | R\$                         |
| B – medicamentos, outros químicos e embalagens | 20.000 quilos por ano |                                      |  |               | R\$                         |
| TOTAL  |                       |                                      |  |               | R\$                         |

Tabela 4

| TIPO DE RESÍDUO                                | QUAL SERÁ O DESTINO FINAL? | QUAL A FORMA DE TRATAMENTO – INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM? |
|--|----------------------------|---|
| A (exceto A3) e E                              |                            |   |
| A3   |                            |   |
| B – xilol e formol                             |                            |   |
| B – medicamentos, outros químicos e embalagens |                            |   |

Tabela 5

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. Grupos A, B e E.

#### 1.1 – Locais de coleta:

**1.1.2.** Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC - Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, Rodolfo Teófilo – Fortaleza/CE.

**1.1.2.1.** No HUWC, a coleta dos resíduos do **grupo A (exceto o subgrupo A3), B (medicamentos) e E** deve ser realizada no abrigo externo que está localizada na rua Professor Costa Mendes, em frente à rua Monsenhor Furtado.

**1.1.2.2.** No HUWC, a coleta dos resíduos do grupo B (xilol e formol) e do subgrupo A3 deve ser realizada no Departamento de Patologia e Medicina Legal, cuja entrada está localizada na rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE, em frente à Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC.

**1.1.3.** Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC - Rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE.

**1.1.3.1.** A entrada do abrigo externo da MEAC está localizada na rua Papi Júnior, em frente ao Instituto do Câncer – ICC.

#### 2. Frequência de coleta:

**2.1.** A coleta dos resíduos dos grupos A (exceto o subgrupo A3) e E, no HUWC e na MEAC, deverá ser realizada todos os dias de segunda a domingo das 07h00min às 09h00min da manhã, inclusive nos dias de feriado.

**2.2.** A coleta dos resíduos do grupo B (xilol e formol) e do subgrupo A3, no HUWC deverá ser realizada sob demanda.

**2.3.** A coleta dos resíduos do grupo B (medicamentos e outros químicos) no HUWC deverá ser realizada **duas vezes por semana**, preferencialmente nos dias de segunda e quinta-feira, entre 08h e 09h da manhã.

**2.3.1.** O prazo estipulado no item **2.3** poderá ser negociado para melhor se adequar a logística da contratada, desde que aprovado pela equipe de fiscalização do contrato. Contudo, deverá permanecer inalterado a quantidade de coletas semanais.

#### 3. Equipamentos e materiais que devem ser entregues pela contratada:

**3.1.** A contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos, pelo menos 5 dias úteis antes do início da execução do serviço:

**3.1.1. 2(duas) balanças digitais** com plataforma compatível com os recipientes de armazenamento descritos no item **3.1.3** a **3.1.4.3**, equipada com etiquetadora para impressão do peso em material adesivo, com capacidade para mensurar cargas de 250 quilos, atestada pelo inmetro e com certificado de calibração.

**3.1.1.2.** As balanças descritas no item **3.1.1** serão distribuídas da seguinte forma: uma balança para o HUWC e uma balança para a MEAC.

**3.1.2. 1(uma) balança digital** com plataforma compatível com os recipientes de armazenamento descritos no item **3.1.6**, com capacidade para mensurar cargas de no mínimo o intervalo entre 1 quilo e 250 quilos, que apresente as informações atestada pelo Inmetro e com certificado de calibração.

**3.1.2.1.** A balança descrita no item **3.1.2** será alocada no Departamento de Patologia e Medicina Legal.

**3.1.2.2.** Será de responsabilidade da contratada o abastecimento dos insumos necessários para a impressão das etiquetas adesivas com a informação do peso, emitidas pela etiquetadora da balança.

**3.1.2.3.** O certificado de calibração deverá ser atualizado a cada ano, sempre após a renovação do contrato.

**3.1.2.4.** Caso ocorra qualquer tipo de manutenção, corretiva ou preventiva capaz de alterar a fidelidade das informações emitidas pelas balanças, deverá ser emitido novo certificado de calibração.

**3.1.2.5.** O certificado de calibração das balanças deverá ser emitido por empresa acreditada pelo Inmetro.

**3.1.2.6.** A empresa contratada será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas das balanças.

**3.1.3. Bombonas** para guarda temporária e transporte externo dos resíduos. O recipiente deverá ser fabricado em material resistente, com identificação de resíduo infectante conforme a NBR 7.500:2013, com possibilidade de empilhamento e possuir sistema de fechamento (rosqueamento ou pressão) que impeça a troca de ar com o exterior quando o mesmo estiver fechado.

**3.1.3.1.** A cada coleta, para o transporte externo dos resíduos dos grupos A e E, exceto o subgrupo A3, deverão ser **entregues 41 (quarenta e uma) bombonas** com capacidade de 200 litros para o HUWC e **15 (quinze) bombonas** de 200 litros para a MEAC, na cor branca ou azul, como especificado no item **3.1.3**.

**3.1.4.** A cada coleta, para o transporte externo dos resíduos do grupo **B (medicamentos, outros produtos químicos, embalagens de medicamentos e embalagens de outros produtos químicos)** deverão ser entregues 14 (quatorze) bombonas, na cor laranja, com as seguintes especificações:

**3.1.4.1. 08 (oito) bombonas** com capacidade de 200 litros com identificação de resíduo químico, conforme a NBR 7.500:2013, como especificado no item **3.1.3**.

**3.1.4.2.** A quantidade de bombonas descritas no item **3.1.4.1** poderá variar para um número menor na segunda visita da semana, caso o representante do CH-UFC identifique que não existe a necessidade da quantidade total de recipientes.

**3.1.4.3. 02 (duas) bombonas** com capacidade de 200 litros com identificação de resíduo químico, conforme a NBR 7.500:2013, como especificado no item **3.1.3** e com a frase "RESÍDUO QUIMIOTERÁPICO".

**3.1.4.4.** A inscrição exigida no item **3.1.4.3** poderá ser feita utilizando adesivo ou pintura com estêncil.

**3.1.4.5.** Sempre que, devido ao uso e higienização constante, ocorrer desgaste da inscrição, a mesma deverá ser refeita.

**3.1.5.** A contratada deverá fornecer, por ano, **32 (trinta e duas) bombonas** com capacidade de 50 litros com identificação de resíduo químico, conforme a NBR 7.500:2013, como especificado no item **3.1.3** para o transporte de xilol e formol.

**3.1.5.1.** As bombonas exigidas no item **3.1.5** deverão ser identificadas com o nome da contratada.

**3.1.5.2.** As bombonas exigidas no item **3.1.5**, que serão utilizadas para a coleta e transporte de xilol e formol, deverão ser entregues sob demanda.

**3.1.5.3.** As bombonas que serão utilizadas para a coleta e transporte de xilol e formol deverão ser incineradas junto com os resíduos transportados.

**3.1.5.4.** As bombonas deverão ser entregues em estado normal de funcionamento. O fiscal técnico deverá inspecionar, no mínimo visualmente e por amostragem, as bombonas no momento da entrega com a finalidade de atestar que foram entregues em estado normal de funcionamento.

**3.1.6.** A contratada deverá fornecer, por ano, **16 (dezesesseis) caixas de madeira** para transporte externo de resíduos do subgrupo A3, peças anatômicas com as seguintes características:

**3.1.6.1.** Dimensões de, no mínimo: 40cm de altura, 60cm de largura e 1m40cm de comprimento, capacidade para até 100 quilos de resíduos, com alças para auxiliar o transporte e tampa de madeira com a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS".

**3.1.6.2.** A inscrição exigida no item **3.1.6.1** poderá ser feita utilizando adesivo ou pintura com estêncil.

**3.1.6.3.** A tampa da caixa de madeira deverá ser entregue com pregos adequados e suficientes para o fechamento total da caixa.

**3.1.6.4.** As caixas de madeira deverão ser entregues sob demanda.

**3.1.6.5.** As caixas de madeira deverão ser incineradas junto com os resíduos transportados.

**3.2.** A contratada poderá, durante a execução do contrato, realizar estudo técnico que demonstre existir processo de trabalho mais eficiente para a sua logística e, a partir da conclusão desse estudo, propor modificação nos recipientes de transporte externo.

**3.2.1.** Caso a contratada solicite modificação dos recipientes utilizados para transporte externo dos resíduos, deverão ser mantidas as características básicas do recipiente, quais sejam, sistema de fechamento que impeça a troca de ar com o exterior, no caso das bombonas, fabricado em material resistente e com a identificação do respectivo resíduo, conforme a NBR 7.500:2013.

**3.2.2.** Após a conclusão do estudo técnico que se refere o **item 3.2**, a contratada enviará o mesmo ao gestor do contrato junto com a proposta de modificação de recipiente para que seja analisada.

**3.2.3.** A conclusão do estudo técnico proposto pela contratada não vincula esse complexo hospitalar a aceitar a modificação no recipiente utilizado para o recolhimento de resíduo.

**3.3.** Após a finalização do contrato poderão ser retirados todos os recipientes (bombonas) e equipamentos (balança) entregues pela contratada, com exceção dos recipientes que serão incineradas junto com o seu conteúdo.

#### **4. Veículo para a coleta e transporte.**

**4.1.** O processo de coleta e transporte dos resíduos dos grupos A, B e E deve ser realizado por veículo **sem equipamento compactador**, de preferência por caminhão do tipo baú, com a identificação do resíduo coletado e certificado pelo órgão municipal de credenciamento.

#### **5. Processo de coleta e transporte dos Resíduos.**

**5.1. Os resíduos dos grupos A (exceto o subgrupo A3) e E deverão ser coletados e transportados observando o seguinte processo:**

**5.1.1.** O veículo da contratada chegará aos hospitais do complexo carregado com bombonas higienizadas, as quais serão utilizadas para o transporte do resíduo no dia seguinte.

**5.1.2.** Os funcionários da contratada devem descarregar as bombonas vazias no mesmo local que será realizada a coleta.

**5.1.3.** O veículo da contratada deve ser equipado com plataforma elevatória para o transporte vertical das bombonas.

**5.1.4.** A contratada deverá disponibilizar, para os funcionários responsáveis pela coleta, equipamento (carrinho com duas ou quatro rodas) para o transporte das bombonas, do abrigo externo do contratante até a plataforma elevatória instalada no veículo de coleta.

**5.1.4.1** A movimentação das bombonas contendo resíduo não poderá ser realizada sem o auxílio dos carrinhos de transporte.

**5.1.5.** Após a entrega das bombonas higienizadas, os funcionários da contratada deverão realizar a pesagem dos recipientes carregadas com os resíduos.

**5.1.5.1.** A pesagem das bombonas carregadas deverá ser realizada na presença de representante do CH-UFC, que também observará a tara da balança (desconto do peso do recipiente de transporte) e o comprovante do peso (etiqueta adesiva), emitido pela balança.

**5.1.6.** Após a pesagem das bombonas, os funcionários da contratada deverão transporta-las até o veículo de coleta, utilizando carro manual, para a movimentação

horizontal e plataforma elevatória, instalada no caminhão, para o deslocamento vertical dos recipientes.

**5.1.7.** Após a entrega dos resíduos no local de disposição final, a contratada deverá realizar a higienização das bombonas utilizadas no processo de coleta e transporte.

**5.1.8.** A movimentação (coleta e transporte) de sacos plásticos contendo resíduos deverá ser realizada somente utilizando os recipientes de transporte.

**5.1.9.** Como a coleta e o transporte dos resíduos deverá ser realizado somente no interior das bombonas, a contratada deverá dispor de, no mínimo, o dobro da quantidade de recipientes descritos nos itens **3.1.3** a **3.1.4.3**, para o correto dimensionamento da proposta, já que, a cada coleta deverá disponibilizar os recipientes para a coleta do dia seguinte.

**5.2. Os resíduos do grupo B (xilol e formol) deverão ser coletados e transportados observando o seguinte processo:**

**5.2.1.** O representante do CH-UFC, designado para fiscalização do contrato, entrará em contato com a contratada e solicitará a coleta do resíduo.

**5.2.1.1.** Quando o representante do CH-UFC entrar em contato com a contratante para solicitar a coleta, também informará a quantidade de bombonas vazias que deverá ser entregue, ao contratante, no momento da coleta.

**5.2.2.** A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos em no máximo 48h úteis após a solicitação.

**5.2.2.1.** O prazo estipulado no item **5.2.2** poderá ser negociado para melhor se adequar a logística da contratada, desde que aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.

**5.2.3.** O veículo da contratada chegará aos hospitais do complexo carregado com as bombonas vazias, descritas no item **3.1.5** as quais serão utilizadas para a guarda temporária e para o transporte do resíduo na próxima solicitação de coleta.

**5.2.4.** O veículo utilizado na coleta e transporte dos resíduos do grupo B – xilol e formol deverá possuir a identificação do resíduo coletado e certificado pelo órgão municipal de credenciamento.

**5.2.5.** Os funcionários da contratada devem descarregar as bombonas vazias no mesmo local que será realizada a coleta.

**5.2.6.** O veículo da contratada deve ser equipado com plataforma elevatória para o transporte vertical das bombonas.

**5.2.7.** A contratada deverá disponibilizar, para os funcionários responsáveis pela coleta, equipamento (carrinho com duas ou quatro rodas) para o transporte das bombonas, do abrigo externo do contratante até a plataforma elevatória instalada no veículo de coleta.

**5.2.7.1.** A movimentação das bombonas contendo resíduo não poderá ser realizada sem o auxílio dos carrinhos de transporte.

**5.2.8.** Após a entrega das bombonas higienizadas, os funcionários da contratada deverão realizar a pesagem dos recipientes carregadas com os resíduos.

**5.2.8.1.** A pesagem bombonas carregadas com xilol ou formol deverá ser realizada na presença de representante do CH-UFC, que também observará o registro da pesagem executado pelo funcionário da contratada.

**5.2.8.2.** Na pesagem dos resíduos do grupo B, xilol e formol, não será necessário observar a tara da balança (desconto do peso do recipiente de transporte), já que as bombonas utilizadas para coleta e transporte também serão incineradas junto com o conteúdo.

**5.2.9.** Após a pesagem das bombonas, os funcionários da contratada deverão transportá-las até o veículo de coleta, utilizando carro manual, para a movimentação horizontal e plataforma elevatória, instalada no caminhão, para o deslocamento vertical dos recipientes.

**5.2.10.** Será considerado falta grave por parte da contratada a reutilização das embalagens descritas no **item 3.1.5.**

**5.3. Os resíduos do grupo B (medicamentos, outros produtos químicos, embalagens de medicamentos e embalagens de outros produtos químicos) deverão ser coletados e transportados observando o seguinte processo:**

**5.3.1.** O veículo da contratada chegará aos hospitais do complexo carregado com bombonas higienizadas, as quais serão utilizadas para o transporte do resíduo na próxima coleta.

**5.3.2.** Os funcionários da contratada devem descarregar as bombonas vazias no mesmo local que será realizada a coleta.

**5.3.3.** O veículo da contratada deve ser equipado com plataforma elevatória para o transporte vertical das bombonas.

**5.3.4.** A contratada deverá disponibilizar, para os funcionários responsáveis pela coleta, equipamento (carrinho com duas ou quatro rodas) para o transporte das bombonas, do abrigo externo do contratante até a plataforma elevatória instalada no veículo de coleta.

**5.3.4.1** A movimentação das bombonas contendo resíduo não poderá ser realizada sem o auxílio dos carrinhos de transporte.

**5.3.5.** Após a entrega das bombonas higienizadas, os funcionários da contratada deverão realizar a pesagem dos recipientes carregadas com os resíduos.

**5.3.5.1.** A pesagem das bombonas carregadas deverá ser realizada na presença de representante do CH-UFC, que também observará a tara da balança (desconto do peso do recipiente de transporte) e o comprovante do peso (etiqueta adesiva), emitido pela balança.

**5.3.6.** Após a pesagem das bombonas, os funcionários da contratada deverão transportá-las até o veículo de coleta, utilizando carro manual, para a movimentação



horizontal e plataforma elevatória, instalada no caminhão, para o deslocamento vertical dos recipientes.

**5.3.7.** Após a entrega dos resíduos no local de disposição final, a contratada deverá realizar a higienização das bombonas utilizadas no processo de coleta e transporte.

**5.3.8.** A movimentação (coleta e transporte) de sacos plásticos contendo resíduos deverá ser realizada somente utilizando os recipientes de transporte.

**5.3.9.** Como a coleta e o transporte dos resíduos deverá ser realizado somente no interior das bombonas, a contratada deverá dispor de, no mínimo, o dobro da quantidade de recipientes descritos nos itens **3.1.4** a **3.1.4.3** para o correto dimensionamento da proposta, já que deverá disponibilizar os recipientes para a próxima coleta.

**5.4. Os resíduos do subgrupo A3 deverão ser coletados e transportados observando o seguinte processo:**

**5.4.1.** O processo de coleta e transporte dos resíduos do subgrupo A3 será executado em duas fazes, quais sejam:

**5.4.1.1. Primeira fase** – a empresa contratada entregará as caixas de madeira que serão utilizados no processo de coleta e transporte. Nesse dia não ocorrerá a coleta.

**5.4.1.2. Segunda Fase** – A contratada realiza a coleta das caixas de madeira que foram entregues em momento anterior, as quais estão carregadas com o resíduo do subgrupo A3.

**5.4.4.** O representante do CH-UFC, designado para fiscalização do contrato, entrará em contato com a contratada para:

**5.4.4.1.** Solicitar a entrega das caixas de madeira descritas no **item 3.1.6**, até o limite anual máximo informado.

**5.4.4.2.** Acordar a data e horário para a coleta do resíduo, que será no máximo até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das caixas de madeira.

**5.4.5.** A contratada deverá realizar a entrega das caixas de madeira em no máximo 3 dias úteis após a solicitação.

**5.4.5.1.** O prazo estipulado nos itens **5.4.4.2** e **5.4.5.** poderá ser negociado para melhor se adequar a logística da contratada, desde que aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.

**5.4.6. Na primeira fase,** o veículo da contratada chegará aos hospitais do complexo carregado com as caixas de madeira descritas no **item 3.1.6**, as quais serão utilizadas para o transporte e destinação final do resíduo.

**5.4.7.** O veículo utilizado na coleta e transporte dos resíduos subgrupo A3 deverá possuir a identificação do resíduo coletado e certificado pelo órgão municipal de credenciamento.

**5.4.8.** Os funcionários da contratada devem descarregar as caixas de madeira vazias no mesmo local que será realizada a coleta.

**5.4.9.** O veículo da contratada deve ser equipado com plataforma elevatória para o transporte vertical das caixas de madeira.

**5.4.10.** A contratada deverá disponibilizar, para os funcionários responsáveis pela coleta, equipamento (carrinho com duas ou quatro rodas) para o transporte das caixas de madeira, do local de pesagem até a plataforma elevatória instalada no veículo de coleta.

**5.4.11.** A movimentação das caixas de madeira contendo resíduo não poderá ser realizada sem o auxílio dos carrinhos de transporte.

**5.4.12.** Na segunda fase ocorrerá a coleta das caixas de madeira com os resíduos do subgrupo A3, da seguinte forma:

**5.4.12.1.** Os funcionários da contratada deverão realizar a pesagem dos recipientes carregadas com os resíduos.

**5.4.12.2.** A pesagem das caixas de madeira carregadas deverá ser realizada na presença de representante do CH-UFC, que também observará o registro da pesagem executado pelo funcionário da contratada.

**5.4.12.3.** Na pesagem dos resíduos do subgrupo A3 não será necessário observar a tara da balança (desconto do peso do recipiente de transporte), já que a caixa de madeira utilizada para transporte e coleta também será incinerada junto com o conteúdo.

**5.4.13.** Após a pesagem das caixas de madeira, os funcionários da contratada deverão transportá-las até o veículo de coleta, utilizando carro manual, para a movimentação horizontal e plataforma elevatória, instalada no caminhão, para o deslocamento vertical dos recipientes.

**5.4.14.** A embalagem de madeira utilizada no processo de coleta e transporte deverá ser incinerada junto com o seu conteúdo.

**5.4.15.** Será considerado falta grave por parte da contratada a reutilização das embalagens descritas no **item 3.1.6.**

**5.4.16.** A movimentação (coleta e transporte) de sacos plásticos contendo resíduos do subgrupo A3 deverá ser realizada somente utilizando as caixas de madeira.

